Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Data da disponibilização: Terça-feira, 02 de Julho de 2024.

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região Desembargador Amarildo Carlos de Lima Presidente Desembargadora Quézia de Araújo Duarte Nieves Gonzalez Vice-Presidente Desembargador Narbal Antônio de Mendonça Fileti Corregedor Regional	Rua Esteves Júnior, 395, Centro, Florianópolis/SC CEP: 88015905 Telefone(s) : (48) 3216-4000

Consulta

DIRETORIA-GERAL

Portaria

Portaria da Presidência

PORTARIA PRESI nº 292, de 2 de julho de 2024

Altera a Portaria PRESI nº 432, de 11 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho 12ª Região.

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto na Resolução CNJ n. 343, de 9 de setembro de 2020, alterada pela Resolução CNJ n. 556, de 30 de abril de 2024;

Considerando o contido nos PROADs 4827/2020 e 8995/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Portaria PRESI n. 432, de 11 de dezembro de 2020, para constar:

> Art. 1º (...)
> IV – pais, pelo nascimento ou pela adoção de filho ou filha, por até 6 (seis) meses, após o término da licença-paternidade ou da licença à(ao) adotante.

Art. 2º Renumerar o parágrafo único do art. 1º da Portaria PRESI n. 432, de 11 de dezembro de 2020, para constar:

> Art. 1º (...) § 1º A critério da administração, poderão ser concedidas condições especiais de trabalho, sem prejuízo da remuneração, a: (Incluído pela Portaria PRESI n. 217, de 8 de março de 2023)

Art. 3º Incluir o § 2º ao art. 1º da Portaria PRESI n. 432, de 11 de dezembro de 2020, para constar:

> § 2º O disposto nos incisos III e IV aplica-se aos genitores monoparentais e aos casais homoafetivos, que usufruírem das licenças-maternidade ou paternidade, nos termos fixados na Resolução CNJ nº 321/2020 e na Portaria PRESI nº 904/2023.

Art. 4º Alterar o § 1º do art. 9º da Portaria PRESI n. 432, de 11 de dezembro de 2020, para constar:

> Art. 9º (...)
> § 1º No caso de comprovada inviabilidade de realização de audiência por videoconferência ou por intermédio de

Documento válido apenas para consulta. Para obter o documento autenticado, acesse a edição correspondente do DEJT.

outro recurso tecnológico, será designado(a) magistrado(a) para presidir o ato ou servidor(a) para auxiliar o Juízo.

Art. 5º Republique-se a Portaria PRESI nº 432, de 11 de dezembro de 2020, consolidando as alterações promovidas por esta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AMARILDO CARLOS DE LIMA

Desembargador do Trabalho-Presidente

Consulta

Documento válido apenas para consulta. Para obter o documento autenticado, acesse a edição correspondente do DEJT.